

LEI Nº 30/83

Autoriza celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Estado da Educação.

Eu, Osvaldo Pereira Bonfim, Prefeito Municipal de Turiúba, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa da Merenda Escolar no Município de Turiúba, de acordo com a minuta de Convênio anexa, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Turiúba, 19 de setembro de 1.983

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC. DA PREFEITURA.